Termo de Referência

Fórmulas infantis dietas enterais e suplementos nutricionais

Versão revisada para validação técnica e aprovação da fase preparatória. Os documentos comprobatórios e as pendências indicadas neste instrumento devem ser resolvidos antes da publicação.

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Suplementação Oral e/ou Enteral e Fórmulas Infantis para os pacientes da Saúde do Município de Tarumã e para atendimento à rede escolar.

JUSTIFICATIVA

O Município de Tarumã identifica demanda crescente relacionada à necessidade de assistência nutricional adequada a pacientes em situação de vulnerabilidade social, acometidos por patologias específicas, quadros de desnutrição, intolerâncias alimentares, restrições metabólicas ou que necessitam de dietas especiais, assegurando a integralidade do cuidado em saúde.

A concessão do suporte nutricional será condicionada à avaliação técnica realizada pelo profissional nutricionista, bem como à avaliação socioeconômica conduzida pela assistência social, a fim de garantir que o benefício seja destinado às famílias que comprovadamente não possuem condições financeiras para aquisição das fórmulas, suplementos ou dietas específicas prescritas.

O atendimento visa atender especialmente:

Bebês, com ou sem necessidades nutricionais específicas, cujas mães estejam impossibilitadas de amamentar por condições de saúde, e que não possuem recursos financeiros para aquisição de fórmula infantil;

Bebês e crianças com necessidades nutricionais específicas, tais como intolerâncias alimentares, deficiência de massa muscular, desnutrição severa, distrofias congênitas (incluindo Distrofia Muscular de Duchenne), impossibilidade de alimentação por via oral com necessidade de nutrição enteral, entre outras condições de saúde devidamente avaliadas pelo nutricionista, cujas famílias não possuam condições financeiras para aquisição de fórmula infantil e/ou suplementação oral ou enteral adequada;

Adolescentes, adultos e idosos com necessidades nutricionais específicas decorrentes de desnutrição, inapetência, perda de peso grave, perda de massa muscular, câncer ou impossibilidade de alimentação por via oral com necessidade de nutrição enteral, entre outras condições clínicas avaliadas pelo profissional nutricionista.

Bebês, com ou sem necessidades nutricionais específicas, cujo estejam matriculados na creche municipal e as mães estejam impossibilitadas de amamentar por condições de saúde ou de trabalho.

O produto 19, correspondente aos antigos itens 19 e 42, exige Trophic Basic como marca obrigatória, na apresentação e nas especificações descritas neste instrumento, sem admissão de marca equivalente, similar ou substituta. A exigência decorre da necessidade de continuidade da terapia nutricional individualizada mencionada no Memorando nº 14.706/2026, em razão da adaptação e tolerabilidade ao produto e do risco clínico de substituição inadequada.

Antes da aprovação definitiva e da publicação, a equipe técnica deverá juntar manifestação assinada que demonstre objetivamente a necessidade da marca Trophic Basic, a inadequação de sua substituição diante da necessidade assistencial e o enquadramento na hipótese pertinente do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser verificados a compatibilidade com a prescrição, a faixa etária do usuário, a composição e a apresentação comercial do produto, bem como a existência de fornecedores aptos à disputa. Não será aceito o fornecimento do produto em embalagens fracionadas,

abertas ou com conteúdo parcelado, devendo ser entregue exclusivamente em sua embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada e devidamente identificada, a fim de garantir a segurança alimentar, a rastreabilidade, a integridade e a qualidade do produto.

Essa iniciativa visa promover equidade no acesso à alimentação adequada e ao tratamento nutricional especializado, contribuindo para a recuperação do estado nutricional, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população assistida.

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e adjudicação por item, observado o enquadramento dos produtos como bens comuns e as exigências da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL DE EXECUÇÃO

APS – Atenção Primária à Saúde (PSF's) do Município de Tarumã/SP.

Central de Alimentação Escolar - Creches municipais de Tarumã/SP.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de suplementos nutricionais orais, dietas enterais e fórmulas infantis, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e a bebês matriculados nas creches municipais.

A empresa contratada deverá:

Fornecer os produtos conforme especificações técnicas, quantitativos e marcas aprovadas na proposta vencedora.

Os produtos deverão possuir a regularização sanitária exigível para sua categoria, mediante registro, notificação, comunicação ou outro procedimento aplicável, e ser entregues em embalagem original do fabricante.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada, nos locais indicados pela Administração.

Garantir que os produtos apresentem validade mínima de, no ato da entrega, no mínimo 12 meses.

Os produtos rejeitados, avariados, vencidos, com vício, defeito, suspeita de desvio de qualidade ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela contratada, sem ônus para o Município. A retirada do produto não altera o início da contagem. Os custos de recolhimento, transporte, armazenagem, carga e descarga serão da contratada.

Assegurar transporte e armazenamento conforme as indicações do fabricante. O fornecimento será parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Especificações e quantidade

O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementação oral e/ou enteral e fórmulas infantis, destinadas ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde e de crianças da rede escolar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e na tabela abaixo

Quantitativos preços e cotas

As unidades correspondem às embalagens comerciais especificadas para cada produto. As descrições técnicas completas e as marcas constam do quadro abaixo. Os itens reservados 24 a 27 reproduzem, respectivamente, as especificações dos produtos 6, 7, 16 e 17.

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
1	Exclusiva ME/EPP	165	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento em pó (0 à 12 meses), indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Proteína 100% isolada de soja, sem adição de proteína do leite de vaca Carboidrato adequado para faixa etária, isenta de lactose Lipídios provenientes de óleos vegetais (girassol, cocoesoja), enriquecida com vitaminas eminerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil.Sem adição de fibras. Apresentação: pó, lata/pote de no mínimo 400g.	Aptamil ProExpert Soja 1 - Danone , NAN Soy 1 - Nestle, Isomil 1 - Aboot.	R$ 89,69	R$ 14.798,85
2	Exclusiva ME/EPP	240	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, destinada à alimentação de lactentes e crianças de primeira infância, na faixa etária de 6 a 36 meses, à base de 100% de proteína isolada de soja, de origem vegetal, sem adição de proteína do leite de vaca e isenta de lactose, contendo carboidrato adequado para faixa etária e óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e demais nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento, conforme legislação vigente. Não contém proteínas lácteas. Contém derivados de soja. Não contém glúten. Sem adição de fibras. Apresentação em lata com peso líquido de no mínimo 400 g.	Aptamil ProExpert Soja 2 - Danone , NAN Soy 2 - Nestle, Isomil 2 - Aboot.	R$ 115,51	R$ 27.722,40
3	Exclusiva ME/EPP	120	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, de origem vegetal, isento de lactose e glúten, destinado à complementação alimentar, contendo proteína isolada de soja como fonte proteica, enriquecido com vitaminas e minerais, incluindo, no mínimo, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C e D, podendo conter outras vitaminas e minerais conforme composição do produto ofertado. Deverá conter carboidratos provenientes de fontes adequadas à categoria, podendo incluir maltodextrina, sacarose e/ou xarope de glicose, e óleos vegetais. Poderá conter aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não contém lactose. Não contém glúten. Contém derivados de soja. Deverá apresentar tabela de	SUPRA SOY / SOY + / SOYMILKE.	R$ 34,57	R$ 4.148,40

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				informação nutricional, lista de ingredientes, declaração de alergênicos e demais informações obrigatórias conforme legislação vigente. Apresentação em lata ou embalagem própria para alimentos, contendo no mínimo 300 g.			
4	Exclusiva ME/EPP	90	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Pó para preparo de bebida à base de soja, para crianças a partir de 3 anos, fonte proteica 100% vegetal proveniente de soja, isento de proteínas lácteas e lactose, adequado para necessidades dietoterápicas específicas, com vitaminas e minerais. Isento de lactose. Pote ou lata com no mínimo de 300gr	MILNUT RI / SUPRA SOY / SOY +.	R$ 78,59	R$ 7.073,10
5	Exclusiva ME/EPP	990	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de partida, em pó, à base de proteínas lácteas, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Deve ser nutricionalmente completa, enriquecida com ferro, vitaminas e minerais, isenta de sacarose e glúten, contendo carboidrato predominantemente proveniente de lactose, podendo conter maltodextrina conforme composição do fabricante. Deve apresentar proteínas do leite com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína, acrescida de prebióticos (galactooligossacarídeos – GOS e/ou frutooligossacarídeos – FOS), sem adição de amido e aromatizantes. Deve conter nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento do lactente, conforme legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 800 gr.	NAN Confor 1 / Aptamil 1 / Nestoge no 1.	R$ 75,97	R$ 75.210,30
6	Principal aberta	945	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, isenta de glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 800gr.	NAN Confor 2 / Aptamil 2 / Nestoge no 2.	R$ 66,48	R$ 62.823,60
7	Principal aberta	1013	Educação - Josimary Fonseca de Matos	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, apresentada em pó, nutricionalmente adequada para crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, destinada à	NAN Confor 3 / Aptamil 3 / Nestoge no 3.	R$ 63,25	R$ 64.072,25

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
			Veloso.	complementação da alimentação, quando indicada conforme avaliação nutricional e/ou clínica. Deve conter proteínas de origem láctea e lactose como fonte de carboidrato. Poderá conter ácidos graxos essenciais e ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme composição do fabricante. Poderá conter fibras alimentares e/ou prebióticos, tais como galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS), além de taurina, colina, inositol e L-carnitina, de acordo com a composição do produto. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo vitaminas e minerais necessários ao atendimento das necessidades nutricionais do público-alvo. Alergênicos: contém leite e derivados de leite. Apresentação em pote ou lata, com conteúdo líquido de no mínimo 800 g.			
8	Exclusiva ME/EPP	240	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil semi-elementar (extensamente hidrolisada), em pó, indicada para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com alergia à proteína do leite de vaca ou necessidade de proteína hidrolisada. Contendo proteína extensamente hidrolisada do soro do leite como fonte proteica, carboidratos de fácil digestão e lipídios adequados à faixa etária. Isenta de sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400gr.	Aptamil Pepti / Pregomin Pepti / Alfaré.	R$ 153,91	R$ 36.938,40
9	Exclusiva ME/EPP	30	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Leite em pó integral, instantâneo, zero lactose, obtido a partir de leite de vaca integral Faixa etária: indicado para crianças a partir de 12 meses de idade, conforme necessidade nutricional. Proteína: exclusivamente de origem láctea, proveniente do leite de vaca. Lactose: produto zero lactose. Alergênicos: contém leite e derivados. Características: pó homogêneo, de coloração, odor e sabor característicos, sem grumos, materiais estranhos, sinais de deterioração ou alterações na embalagem. Lata ou pote com peso líquido mínimo de 400 g.	Leite em Pó Integral Zero Lactose - Itambé / Piracanj uba / Ninho.	R$ 26,39	R$ 791,70

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
10	Exclusiva ME/EPP	150	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil em pó, isenta de lactose, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com intolerância à lactose. À base de proteínas lácteas ou derivados proteicos do leite, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo maltodextrina como principal fonte de carboidratos. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, nucleotídeos e oligoelementos, isenta de sacarose e glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 400gr.	NAN SL / Aptamil ProExp ert SL / Pregomi n Pepti.	R$ 85,44	R$ 12.816,00
11	Exclusiva ME/EPP	60	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Leite de Cabra em pó Integral. Contendo: Emulsificante Lecitina e Ácido Fólico (Vit. B9). Não contém glúten. Acondicionado em Lata com no mínimo 400gr.	Leite de Cabra/ Caprilat.	R$ 72,68	R$ 4.360,80
12	Exclusiva ME/EPP	180	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil em pó recomendado para crianças de 0 a 3 anos (para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância) destinado a necessidades dietoterápicas especificas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contendo 100% de aminoácidos livres, carboidratos provenientes de fontes adequadas à finalidade dietoterápica, conforme composição do fabricante., óleos vegetais, TCM, ARA, DHA e nucleotídeos. Embalagem de com no mínimo 400gr.	Alfamin o, Neocate LCP, Alpha Pro Amino.	R$ 216,81	R$ 39.025,80
13	Exclusiva ME/EPP	90	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil destinada a lactentes e crianças com refluxo gastroesofágico. Faixa etária: desde o nascimento até 12 meses, ou conforme prescrição médica. Composição: Proteínas lácteas ou parcialmente hidrolisadas Carboidratos: lactose e/ou maltodextrina Lipídios: óleos vegetais (ex.: palma, coco, canola, girassol) Espessante natural (ex.: fécula de arroz ou amido de milho), para reduzir regurgitação Enriquecida com vitaminas e minerais essenciais, incluindo ferro, cálcio, zinco e vitamina D DHA e ARA (quando presente na formulação) Isenções: sem glúten, sem sacarose adicionada Forma de administração: para uso oral, reconstituída conforme instruções do fabricante	NESTO GENO AR / APTAN UTRI AR / NAN AR (Crianç a com Refluxo).	R$ 84,32	R$ 7.588,80

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				Apresentação: pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 gr O produto deve atender à legislação vigente para fórmulas infantis.			
14	Exclusiva ME/EPP	60	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	Fórmula oral e enteral em pó, polimérica ou oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com fonte proteica adequada ao manejo nutricional da doença inflamatória intestinal, indicada para pacientes com doença inflamatória intestinal, enteral, enriquecida com vitaminas e minerais, isenta de glúten, apresentação em lata com no mínimo 400gr.	Module n / Pentasu re IBD / Peptam en.	R$ 280,16	R$ 16.809,60
15	Exclusiva ME/EPP	165	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	DIETA PEDIÁTRICA / SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO EM PÓ, nutricionalmente completa e balanceada, destinada à alimentação de crianças de 1 a 10 anos, para uso oral e/ou enteral, contendo proteínas de alto valor biológico, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, adequada às necessidades nutricionais da faixa etária, podendo conter fibras, prebióticos, DHA e outros componentes nutricionais, conforme composição do produto ofertado. Isenta de glúten. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 400 g.	PediaSure, Nutren Junior, Fortini, Trophic Infant..	R$ 70,74	R$ 11.672,10
16	Principal aberta	675	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	Suplemento alimentar em pó para adultos, indicado para uso por via oral e enteral, normocalórico, normoproteico, na diluição padrão, a base de proteína láctea, com no mínimo 20 vitaminas e minerais, rico em vitamina D, C e Cálcio. Com no mínimo 10g de proteína por porção diária, baixo em gordura saturada e isento de glúten, sabor baunilha. Pote ou lata com no mínimo de 350 gr.	Ensure / Nutren / Nutridri nk.	R$ 107,16	R$ 72.333,00
17	Principal aberta	563	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO, nutricionalmente completo e balanceado, destinado à complementação da alimentação de adultos com diabetes mellitus ou alterações do metabolismo da glicose, contendo carboidratos de lenta absorção e/ou de baixo índice glicêmico, proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar composição adequada	Glucerna / Pentasu re SR / Nutren Control / Diasip.	R$ 107,16	R$ 60.331,08

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				ao controle glicêmico, com baixo teor ou isenção de sacarose, conforme a composição do produto ofertado, e conter fibras alimentares. Poderá conter ômega-3 e outros componentes nutricionais específicos. Não contém glúten, conforme rotulagem do produto ofertado. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 350 g.			
18	Exclusiva ME/EPP	300	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/mL, normoproteica, normolipídica, contendo proteínas de origem animal e vegetal, carboidratos e lipídios, acrescida de fibras alimentares, vitaminas e minerais, adequada para adultos com necessidades nutricionais aumentadas. Isenta de glúten e sacarose, conforme composição do produto ofertado. Apresentação em embalagem de no mínimo 1.000 mL, própria para nutrição enteral, em sistema aberto, conforme especificação do item.	Isosour ce 1.5 / Trophic EP 1,5 e Nutrison Energy 1.5.	R$ 34,71	R$ 10.413,00
19	Exclusiva ME/EPP	120	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Memorando 14.706/2026.	Fórmula nutricionalmente completa, em pó, para nutrição enteral e/ou oral, polimérica, normocalórica (aproximadamente 1,0 kcal/mL), normoproteica, normolipídica, indicada para adultos e idosos com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Contendo proteínas de alto valor biológico de origem animal e/ou vegetal, carboidratos e lipídios em proporções equilibradas, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de glúten e sacarose, podendo conter fibras conforme composição do fabricante. Apresentação em lata ou pote com peso líquido com no mínimo 400gr.	**Marca obrigatória: Trophic Basic. Não serão aceitas marcas equivalentes, similares ou substitutas.**	R$ 107,16	R$ 12.859,20
20	Exclusiva ME/EPP	180	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	Suplemento nutricional oral, líquido, pronto para consumo, indicado para pacientes com lesões por pressão (LPP), feridas crônicas ou agudas com necessidade aumentada de cicatrização. Características técnicas obrigatórias: Hipercalórico, com densidade energética mínima de 1,25	Cubitan, Support an, Nova Source Proline.	R$ 17,19	R$ 3.094,20

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				kcal/ml Hiperproteico, fornecendo no mínimo 20 g de proteína por unidade de 200 ml Enriquecido com nutrientes específicos para cicatrização, contendo por unidade: Arginina, Vitamina C, Zinco, Proteínas de alto valor biológico. Isento de glúten Para uso oral Embalagem individual de no mínimo 200 ml Disponível em sabores variados Atender à legislação sanitária vigente			
21	Exclusiva ME/EPP	1055	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Leite de vaca em pó, integral, destinado à alimentação geral de crianças, adolescentes e adultos, podendo ser utilizado para preparo de bebidas ou receitas. Características técnicas: Proteínas provenientes do leite de vaca Carboidratos predominantemente lactose natural do leite Lipídios naturais do leite, podendo conter óleos vegetais adicionados Enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, incluindo vitamina D, cálcio e ferro, conforme legislação vigente Isento de glúten e aromatizantes artificiais Apresentação: pó, embalagem com no mínimo 400gr.	Leite em Pó Integral - Itambé / Piracanj uba / Ninho.	R$ 26,14	R$ 27.577,70
22	Exclusiva ME/EPP	60	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, destinada a necessidades nutricionais específicas associadas a cólicas, constipação e queixas gastrointestinais funcionais, de 0 a 36 meses, em pó, contendo proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, teor reduzido de lactose, prebióticos, DHA e ARA, carboidratos de fácil digestão, vitaminas e minerais, nutricionalmente adequada à faixa etária. Contém leite e derivados. Não contém glúten. Apresentação em lata, com peso líquido mínimo de 800 g.	APTAMI L SENSITIV.	R$ 134,00	R$ 8.040,00
23	Exclusiva ME/EPP	30	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, indicada para crianças de 1 a 3 anos, à base de proteínas de origem láctea, com teor proteico adequado à faixa etária, contendo DHA, ARA, prebióticos, enriquecida com vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, frutose e aromatizantes, não contém glúten. Contém leite e derivados e lactose. Lata com no mínimo 800gr.	NAN LAC SUPREME / APTANUTRI PREMI UM 3 / ENFAN UTURI. NESTONUTRI	R$ 77,90	R$ 2.337,00

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
24	Reservada ME/EPP	315	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas, com carboidratos adequados à faixa etária, contendo óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, isenta de glúten, atendendo à legislação sanitária vigente para fórmulas infantis. Pote ou lata com no mínimo 800gr.	NAN Confor 2 / Aptamil 2 / Nestoge no 2.	R$ 66,48	R$ 20.941,20
25	Reservada ME/EPP	337	Educação - Josimary Fonseca de Matos Veloso.	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, apresentada em pó, nutricionalmente adequada para crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, destinada à complementação da alimentação, quando indicada conforme avaliação nutricional e/ou clínica. Deve conter proteínas de origem láctea e lactose como fonte de carboidrato. Poderá conter ácidos graxos essenciais e ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa, incluindo DHA e ARA, conforme composição do fabricante. Poderá conter fibras alimentares e/ou prebióticos, tais como galacto-oligossacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS), além de taurina, colina, inositol e L-carnitina, de acordo com a composição do produto. Deve apresentar composição nutricional adequada à faixa etária, contendo vitaminas e minerais necessários ao atendimento das necessidades nutricionais do público-alvo. Alergênicos: contém leite e derivados de leite. Apresentação em pote ou lata, com conteúdo líquido de no mínimo 800 g.	NAN Confor 3 / Aptamil 3 / Nestoge no 3.	R$ 63,25	R$ 21.315,25
26	Reservada ME/EPP	225	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	Suplemento alimentar em pó para adultos, indicado para uso por via oral e enteral, normocalórico, normoproteico, na diluição padrão, a base de proteína láctea, com no mínimo 20 vitaminas e minerais, rico em vitamina D, C e Cálcio. Com no mínimo 10g de proteína por porção diária, baixo em gordura saturada e isento de glúten, sabor baunilha. Pote ou lata com no mínimo de 350 gr.	Ensure / Nutren / Nutridri nk.	R$ 107,16	R$ 24.111,00
27	Reservada ME/EPP	187	Saúde - Sara Maria Dias de Araujo.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO, nutricionalmente completo e balanceado, destinado à complementação da alimentação de	Glucerna / Pentasu re SR / Nutren Control / Diasip.	R$ 107,16	R$ 20.038,92

Item	Tipo de cota	Qtd.	Responsável técnico	Descrição completa	Marca de referência ou obrigatória	Valor unitário	Valor total
				adultos com diabetes mellitus ou alterações do metabolismo da glicose, contendo carboidratos de lenta absorção e/ou de baixo índice glicêmico, proteínas, lipídios, fibras alimentares, vitaminas e minerais. Deve apresentar composição adequada ao controle glicêmico, com baixo teor ou isenção de sacarose, conforme a composição do produto ofertado, e conter fibras alimentares. Poderá conter ômega-3 e outros componentes nutricionais específicos. Não contém glúten, conforme rotulagem do produto ofertado. Apresentação em pó, em lata ou embalagem própria para alimentos, com peso líquido mínimo de 350 g.			

Total preliminar: 8.585 unidades de fornecimento e R$ 669.243,65. Quantidades e preços sujeitos às validações indicadas neste instrumento. As marcas indicadas admitem produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações, exceto o item 19, para o qual Trophic Basic é marca obrigatória.

Conciliação dos quantitativos antes da aprovação

Os quantitativos da tabela encaminhada pelo setor demandante foram mantidos nesta revisão. A soma dos produtos, consideradas conjuntamente as antigas parcelas aberta e reservada, é de 8.585 unidades de fornecimento, correspondentes a R$ 669.243,65 nos preços informados. A divisão em cotas não acrescenta demanda nem cria margem adicional de consumo.

A memória textual recebida informa 4.688 unidades anuais para a Educação e 3.897 para a Saúde, totalizando 8.585 unidades.

Cabe ao setor demandante reconciliar esses valores e apresentar memória de cálculo assinada por produto e por setor, com período analisado, consumo histórico, beneficiários ou vínculos por produto, consumo mensal prescrito, estoque disponível, fornecimentos por outras vias, perdas, crescimento previsto e margem técnica fundamentada. A soma das cotas deve corresponder à demanda validada, e não à demanda acrescida de percentual reservado.

A aprovação definitiva dos quantitativos e a publicação dependem dessa conciliação. O número de 8.585 unidades registra a soma aritmética da tabela recebida e não constitui validação técnica do consumo. Eventual alteração deverá ser refletida no ETP, no TR, na pesquisa de preços, no edital, na ata e no mapa de riscos.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega dos produtos deverá obedecer às seguintes condições:

O fornecimento será realizado mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada, nos locais indicados pela Administração.

As entregas deverão ocorrer no município de Tarumã, Rua das Andorinhas, 325 - Vila dos Pássaros e Av, Flamboyantes, 407 Vl das Árvores em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os produtos deverão estar:

Em embalagem original do fabricante;

Possuir a regularização sanitária exigível para a respectiva categoria de produto, conforme a regulamentação vigente.

Prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.

Em perfeitas condições de armazenamento e transporte.

O recebimento será realizado por servidor designado, que fará a conferência quanto à quantidade, especificação técnica, lote e validade.

Os produtos rejeitados, avariados, vencidos, com vício, defeito, suspeita de desvio de qualidade ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela contratada, sem ônus para o Município. A retirada do produto não altera o início da contagem. Os custos de recolhimento, transporte, armazenagem, carga e descarga serão da contratada.

O fornecimento ocorrerá durante a vigência do contrato, conforme demanda da Administração.

Justificativa dos prazos de entrega e substituição

O prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega considera o fornecimento parcelado e o planejamento antecipado dos pedidos. O prazo de 3 (três) dias úteis para substituição busca evitar que a rejeição ou o defeito do produto interrompa a alimentação e a terapia nutricional de pacientes e crianças. A Administração deverá acompanhar o consumo e os estoques e emitir os pedidos com antecedência suficiente para preservar a continuidade assistencial durante esses prazos.

REQUISITOS DA CONTRATADA

Para a compra de suplementação nutricional e/ou enteral e fórmulas infantis de qualidade, a empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica e Regularidade

Estar legalmente constituída;

Comprovar inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação;

Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) hábil(eis) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando essa exigência estiver devidamente justificada no processo e prevista no edital, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, sanitárias e nutricionais vigentes, garantindo segurança, qualidade e adequação às necessidades clínicas dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Possuir a regularização sanitária exigível para a respectiva categoria de produto, mediante registro, notificação, comunicação ou outro procedimento aplicável, conforme a regulamentação sanitária vigente;

Estar em conformidade com as normas do Ministério da Saúde;

Apresentar rotulagem conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo informações nutricionais completas, lote, data de fabricação e prazo de validade;

Apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.

Ser fornecidos em embalagem original, lacrada, íntegra e adequada à conservação do produto;

Garantir condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme recomendação do fabricante

Os produtos rejeitados, avariados, vencidos, com vício, defeito, suspeita de desvio de qualidade ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela contratada, sem ônus para o Município. A retirada do produto não altera o início da contagem. Os custos de recolhimento, transporte, armazenagem, carga e descarga serão da contratada.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada, nos locais indicados pela Administração.

Qualificação dos Produtos – Suplementos Nutricionais

Os suplementos nutricionais deverão ser nutricionalmente completos ou específicos para condições clínicas determinadas (hipercalóricos, hiperproteicos, normocalóricos, específicos para pacientes oncológicos, renais, diabéticos, etc.);

Apresentar composição balanceada de macro e micronutrientes;

Atender às necessidades de pacientes com desnutrição, risco nutricional, perda de massa muscular, inapetência ou impossibilidade de alimentação por via oral (quando enteral);

No caso de dietas enterais, apresentar estabilidade adequada para administração por sonda, com viscosidade apropriada e segurança microbiológica;

Possuir comprovação técnica de eficácia e segurança.

Qualificação dos Produtos – Fórmulas Infantis

As fórmulas infantis deverão atender à legislação específica para alimentos para lactentes e crianças de primeira infância;

Ser indicadas conforme faixa etária (0–6 meses, 6–12 meses, ou necessidades especiais);

Quando necessário, fornecer fórmulas especiais para alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, prematuridade, distúrbios metabólicos ou outras condições clínicas específicas;

Possuir composição nutricional adequada ao crescimento e desenvolvimento infantil, conforme normas vigentes.

DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E/OU CATÁLOGO

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente dos produtos ofertados.

A documentação deverá demonstrar o atendimento às especificações, incluindo composição nutricional, apresentação, indicação de uso, preparo e regularização sanitária aplicável à categoria do produto.

A análise da conformidade dos produtos será realizada pela equipe técnica responsável, preferencialmente por nutricionista, com possibilidade de diligências para esclarecimentos.

A não apresentação da ficha técnica ou a apresentação de documento em desconformidade com as especificações exigidas implicará na desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A exigência excepcional de amostra observará as condições e os critérios objetivos da seção seguinte.

A aprovação da ficha técnica não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo estes atender integralmente às especificações exigidas durante toda a execução contratual.

No ato da entrega, o fiscal do contrato poderá exigir a reapresentação da ficha técnica atualizada, para fins de conferência e atesto do recebimento.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO

Excepcionalmente, quando a ficha técnica, catálogo, prospecto ou documentação apresentada não comprovar integralmente as especificações, a equipe técnica responsável poderá determinar a necessidade de amostra, mediante manifestação técnica fundamentada que identifique os requisitos não demonstrados. Caberá ao Pregoeiro formalizar a convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as condições deste Termo e do edital.

A solicitação de amostra será realizada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e a análise da documentação técnica, devendo o licitante apresentar a amostra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na convocação, desde que devidamente justificado.

A amostra deverá ser entregue no Município de Tarumã/SP, em local indicado na convocação, dentro do horário de expediente da Administração, devidamente identificada com a razão social do licitante, número do item e descrição do produto ofertado.

Será exigida, em regra, 01 (uma) unidade da apresentação comercial ofertada, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente rotulada, ressalvada a possibilidade de solicitação de quantidade diversa quando tecnicamente necessária para a realização da análise, hipótese que deverá ser expressamente indicada na convocação.

A análise das amostras será realizada pela equipe técnica responsável, preferencialmente por nutricionista, podendo contar com apoio de outros profissionais da Administração quando necessário.

A avaliação da amostra observará critérios objetivos, especialmente:

– compatibilidade da denominação e apresentação do produto com o item licitado;

– composição nutricional e ingredientes declarados no rótulo;

– atendimento à faixa etária e à indicação de uso prevista no Termo de Referência;

– atendimento às características nutricionais específicas exigidas para o item, tais como densidade energética, teor e fonte de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas e minerais, quando aplicável;

– atendimento às restrições ou características específicas exigidas, tais como ausência de lactose, glúten, sacarose, proteína do leite de vaca ou outros componentes, quando expressamente previstos na especificação;

– forma de apresentação, peso ou volume líquido e demais características físicas exigidas;

– informações de rotulagem, lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias;

– comprovação da regularização sanitária exigível para a categoria do produto, mediante registro, notificação, comunicação ou outro procedimento aplicável, conforme a regulamentação sanitária vigente;

– integridade da embalagem e condições adequadas de conservação do produto; e

– demais requisitos técnicos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos neste Termo de Referência. O resultado da análise será formalizado em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do item, do licitante e do produto analisado, os critérios avaliados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação.

A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar qualquer característica incompatível com as especificações técnicas obrigatórias do respectivo item, desde que devidamente fundamentada a incompatibilidade pela equipe técnica responsável pela análise.

A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de documentação técnica e, se necessário, de amostra, observadas as mesmas condições.

O licitante deverá entregar a amostra sem qualquer ônus para a Administração, não sendo devida indenização pela unidade apresentada para avaliação, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis. A amostra poderá ser utilizada durante a análise técnica, inclusive mediante abertura da embalagem, quando indispensável à verificação das características do produto.

As amostras não utilizadas ou passíveis de devolução poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório, mediante solicitação e às suas expensas. Após esse prazo, caso não sejam retiradas, poderão ser descartadas pela Administração, observada a legislação aplicável.

A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta e da documentação técnica apresentada, ficando sujeita às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de fornecimento de produto diverso, irregular ou em desacordo com o objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ter disponibilidade e quantidade suficiente para atendimento da demanda;

Substituir os produtos não conformes em até 3 (três) dias úteis do recebimento da notificação formal, sem ônus para o Município.

Garantir a qualidade durante todo o prazo de validade;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar estrutura física;

Realizar o recebimento e manter os registros de quantidade, lote e validade.

Fiscalizar execução;

Efetuar pagamentos.

Estimativa do valor da contratação

O valor preliminar constante da tabela recebida é de R$ 669.243,65, calculado pela multiplicação dos quantitativos totais pelos preços unitários informados. Antes da aprovação definitiva, deverá ser juntada pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com fontes, datas, apresentações, metodologia e tratamento dos valores discrepantes. A pesquisa deverá considerar as especificações finais e, para o produto 19, a marca obrigatória. Esta revisão não certifica a atualidade ou a representatividade dos preços recebidos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão indicadas no momento da formalização de cada contratação e da emissão do respectivo empenho, conforme a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente. Para fins de planejamento, estão relacionadas as Fichas Orçamentárias nº 231 – PNAE Municipal e nº 224 – Consumo da Central de Alimentação. A existência do registro de preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços para atender à demanda variável por fornecimentos parcelados. Os quantitativos máximos devem estar fundamentados em memória de cálculo validada, ainda que não haja obrigação de aquisição integral.

O tratamento favorecido será aplicado ao valor total estimado de cada produto, consideradas conjuntamente as parcelas destinadas ao mesmo objeto. Os produtos com valor total estimado de até R$ 80.000,00 serão licitados em item único exclusivo para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. A reunião das parcelas não agrupa produtos distintos em lote.

Para os produtos divisíveis cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00, serão estabelecidas cota principal aberta à ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. Adota-se o limite de 25% do quantitativo total, com arredondamento para baixo da parcela reservada quando necessário para assegurar embalagens comerciais inteiras e não ultrapassar o limite legal. As especificações e condições de fornecimento serão idênticas nas duas cotas.

Nesta estimativa, os produtos 6, 7, 16 e 17 possuem, respectivamente, cotas reservadas nos itens 24, 25, 26 e 27. As parcelas reservadas correspondem a 315 de 1.260 unidades, 337 de 1.350 unidades, 225 de 900 unidades e 187 de 750 unidades. Os demais produtos são exclusivos para ME/EPP.

A adoção de ampla concorrência integral, sem exclusividade ou reserva aplicável, dependerá de demonstração concreta e motivada de hipótese do art. 49 da LC nº 123/2006. A insuficiência de fornecedores competitivos e capazes ou o prejuízo à contratação deverá ser comprovado por produto, mediante levantamento do mercado. A necessidade genérica de continuidade alimentar não dispensa esse tratamento.

A equipe responsável deverá confirmar os preços e os valores totais dos produtos após a pesquisa atualizada e reavaliar o enquadramento das cotas caso o limite de R$ 80.000,00 seja ultrapassado ou deixe de ser atingido. O tratamento também observará os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Não se institui preferência geográfica automática sem fundamento, motivação e previsão compatíveis com a legislação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação da conformidade com o TR e a proposta.

Os produtos rejeitados, avariados, vencidos, com vício, defeito, suspeita de desvio de qualidade ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela contratada, sem ônus para o Município. A retirada do produto não altera o início da contagem. Os custos de recolhimento, transporte, armazenagem, carga e descarga serão da contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Havendo controvérsia sobre a quantidade, qualidade ou dimensão do fornecimento, a parcela incontroversa deverá ser identificada para emissão de nota fiscal, liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Produtos com vício ou defeito deverão ser substituídos por produtos novos, em embalagem original, que atendam às especificações contratadas e à marca aprovada. Para o produto 19, permanece obrigatória a marca Trophic Basic.

A substituição ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do recebimento da notificação formal pela contratada, independentemente da data de retirada dos produtos.

A prorrogação do prazo de substituição somente poderá ocorrer excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada, decisão expressa da Administração e manifestação técnica que demonstre a preservação da alimentação e da terapia nutricional durante o prazo adicional. Não haverá prorrogação automática.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Liquidação:

Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, admitida prorrogação justificada por igual período quando necessária à verificação da despesa, observadas as normas municipais aplicáveis.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, observadas as normas municipais aplicáveis e a ordem cronológica legal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, e modo de disputa ABERTO E FECHADO, utilizando do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com verificação de autenticidade no sítio oficial.

Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da comprovação dos administradores. As demais formas societárias observarão a legislação aplicável.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme a natureza da sociedade, com averbação no registro da sede da matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza do fornecedor.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e dentro da validade.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil, quando pertinente à forma jurídica do licitante e exigível na legislação aplicável.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

Quando tecnicamente justificada no processo e prevista no edital, comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, por atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida experiência prévia na mesma marca.

Os atestados deverão permitir a identificação do emitente, do signatário e do objeto fornecido, com dados para eventual conferência. Não será exigido papel timbrado como condição isolada de validade.

Admite-se o somatório de atestados para demonstrar experiência compatível, sem quantitativo mínimo não previsto e não justificado no edital.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SANÇÕES

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo o ETP e demais documentos do processo.

Validações necessárias antes da publicação

Providência	Evidência a juntar
Demanda por produto	Memória de cálculo assinada, conciliando 6.024, 6.868 e 8.585 unidades e os estoques disponíveis.
Especificações e apresentações	Validação assinada das nutricionistas; levantamento de produtos, embalagens e equivalentes disponíveis no mercado.
Produto 19 marca obrigatória	Justificativa técnica objetiva vinculada ao Memorando nº 14.706/2026, prescrição e compatibilidade clínica e comercial da Trophic Basic.
Preços	Pesquisa atualizada para as especificações definitivas, com metodologia e fontes documentadas.
ME/EPP	Levantamento dos fornecedores capazes; confirmação dos valores por produto e de eventual exceção legal ou preferência local/regional.
Documentos do novo processo	Mapa de riscos atualizado, coerência com edital e ata, regulamentação municipal aplicável e análise jurídica da fase preparatória.

Fundamentos e orientações consultadas

Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 4º, 18, 23 e 41; Lei Complementar nº 123/2006, arts. 48 e 49. A regulamentação municipal deverá ser identificada e compatibilizada na aprovação da fase preparatória.

TCU, Manual Licitações e Contratos, seções 4.1.3 Requisitos da contratação e 4.5.2.4 Participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A reserva pode alcançar até 25% e a restrição por marca exige fundamento técnico documentado.

TCESP, Consultas TC 025128.989.20 9, TC 025129.989.20 8 e TC 025130.989.20 5, publicação de 27 de agosto de 2021: análise da exclusividade por item e motivação comprovada para afastar o tratamento favorecido; comentários ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021 sobre indicação excepcional de marca.

Tarumã, 29 de Outubro de 2026.

Sara Maria Dias de Araujo — Nutricionista — CRN3 76622

Josimary Fonseca de Matos Veloso — Nutricionista — CRN3 46225

Elaine Cristina Soto Gomez - Secretaria sa Saúde

Alesandra Cristina Martins Gouvea - Secretaria da Educação.